



Município de Bernardo do Mearim

# DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

ANO V Nº 1156 - BERNARDO DO MEARIM, SEXTA - FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2017. EDIÇÃO DE HOJE: 51 PÁGINAS

## SUMÁRIO

TERMO DE CONTRATO.....	01
EXTRATO DO CONTRATO.....	12

### TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2004001/2017  
CONTRATO Nº 022.1/2017

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representada pelo Sr. **Railson Ferreira de Sousa** Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 0201004/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40, com sede na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 15711892000-0 GEJSPC/MA e CPF nº 136.303.718-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 2004001/2017, e o resultado final do Pregão nº 022/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, da Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 022/2017, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O contrato tem como objeto a **aquisição de material pedagógico e didático**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 022/2017**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

**1.1.2.** Discriminação do Objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ENSINO FUNDAMENTAL						
Item Do T.R.	Especificação	Und	Marca	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM	UNIDADE	TILIBRA	20	4,30	86,00
2	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, MODELO SIMPLES, RETANGULAR, OU REDONDO, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA.	UNIDADE	BIC	500	0,90	450,00
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS	UNIDADE	BIC	100	0,40	40,00
6	CADERNO ESCOLAR, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: BROCHURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA FLEXIVEL COM ESPIRAL EM METAL, QUANTIDADE FOLHAS: 96, DIMENSÕES: 20,2 X 28 CM, COR CAPA: A ESCOLHER.	UNIDADE	CREDEAL	500	3,00	1.500,00
8	CADERNO 10 MATERIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSOES 203 X 280 MM	UNIDADE	TILIBRA	200	12,00	2.400,00
10	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-	UNIDADE	TILIBRA	120	3,90	468,00

	SET, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA, COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS, CORES DI V, TIPO 1/4 CAPA DURA, 23 PAUTAS, GRAMATURA CAPA 697 G/M2, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES					
11	LÁPIS HIDROCOR - CANETA HIDROCOR, TAMANHO PEQUENO, JOGO COM 12 UNIDADES/CORES, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA.	ESTOJO	HIDROCOR	400	3,00	1.200,00
41	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 40 CM, COR PARDA	UNIDADE	TILIBRA	200	0,70	140,00
46	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR VERDE, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, FORMATO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS	CAIXA	TILIBRA	20	12,50	250,00
47	PAPEL CASCA OVO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 120 G/M2, COR PALHA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	TILIBRA	5	19,50	97,50
50	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO Prensado PLASTIFICADO, TIPO SIMPLES COM ABAS, LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, GRAMATURA 480 G/M2	UNIDADE	SUPRINTE	400	2,50	1.000,00
51	PINCEL ATOMICO, COR TINTA AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO (CHANFRADA), ESCRITA GROSSA, TIPO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5MM.	UNIDADE	PILOT	250	1,95	487,50
52	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR VERMELHO	UNIDADE	PILOT	60	2,95	177,00
53	PINCEL CHATO APLICAÇÃO NA PINTURA DE TECIDO, TELA, CERÂMICA, AQUARELA, ACRÍLICA DE PELO SINTÉTICO DOURADO COM CABO LONGO DE MADEIRA NA COR BRANCA E VIROLO DE ALUMÍNIO COM O FORMATO CHATO, TAMANHO Nº 14.	UNIDADE	PILOT	50	3,10	155,00
54	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, COR TINTA AZUL	UNIDADE	PILOT	50	2,15	107,50
57	RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM. RÉGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, INCOLOR, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS. COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO: 300 MM; LARGURA: 30 A 40 MM. ESPESSURA: 2,5 A 3,0MM - CONTENDO SELO SEGURANÇA INMETRO, CONFORME PORTARIA	UNIDADE	COMPACT	120	1,65	198,00

	481/2010.					
58	RÉGUA PLÁSTICA GRADUADA EM 50 CM, TRANSPARENTE, EM ACRÍLICO RESISTENTE, NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA E, NO MÍNIMO, 30MM DE LARGURA, COR CRISTAL.	UNIDADE	COMPACT	50	1,20	60,00
59	TESOURA ESCOLAR, PONTAS ARREDONDADAS, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMA 13CM 4 ½ (AXLXP)	UNIDADE	TRAMONTIN A	60	1,50	90,00
60	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 22 CM, TIPO PONTA RETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAYO	UNIDADE	TRAMONTIN A	50	16,50	825,00
61	TINTA GUACHE, KIT COM 6 CORES (BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO), FRASCO INQUEBRÁVEL DE 250G COM TAMPA DE ROSCA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	HIDROCOR	50	2,60	130,00
62	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, À BASE DE ÁLCOOL, COR AZUL E PRETA, FRASCO COM 40ML	FRASCO	PILOT	23	3,20	73,60
63	TINTA SPRAY PARA TECIDO, EMBALAGEM DE 300ML E COR AZUL.	PEÇA	COLORGIN	20	18,75	375,00
64	REFIL TINTA, MATERIAL TINTA, COR PRETA, CAPACIDADE 5,50 ML, APLICAÇÃO PINCEL QUADRO BRANCO	UNIDADE	COLORGIN	20	4,00	80,00
Total geral						10.390,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ENSINO FUNDAMENTAL						
Item Do T.R.	Especificação	Und	Marca	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM	UNIDADE	TILIBRA	60	4,30	258,00
2	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, MODELO SIMPLES, RETANGULAR, OU REDONDO, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA.	UNIDADE	BIC	600	0,90	540,00
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS	UNIDADE	BIC	1000	0,40	400,00
5	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS APROXIMADAMENTE 140 X 202 MM.	UNIDADE	CREDEAL	500	2,00	1.000,00
6	CADERNO ESCOLAR, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: BROCHURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA FLEXIVEL COM ESPIRAL EM METAL, QUANTIDADE FOLHAS: 96, DIMENSÕES: 20,2 X 28 CM, COR CAPA: A ESCOLHER.	UNIDADE	CREDEAL	150	3,00	450,00
7	CADERNO PEQUENO COM ESPIRAL CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 280MMX200MM	UNIDADE	CREDEAL	400	5,00	2.000,00
8	CADERNO 10 MATERIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSOES 203 X 280 MM	UNIDADE	TILIBRA	700	12,00	8.400,00
9	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX270MM, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, UNIDADE.	UNIDADE	TILIBRA	300	5,90	1.770,00

10	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA, COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS, CORES DI V, TIPO 1/4 CAPA DURA, 23 PAUTAS, GRAMATURA CAPA 697 G/M2, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES	UNIDADE	TILIBRA	200	3,90	780,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	UNIDADE	COMPACT	1000	1,10	1.100,00
13	CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50CM X 66CM, 120G, CORES VARIADA.	UNIDADE	TILIBRA	1000	0,70	700,00
14	COLA, LIQUIDA, A BASE DE PVC, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 90 G, COM BICO ECONOMIZADOR	UNIDADE	BIC	550	1,20	660,00
17	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 15MM DIÂMETRO, TIPO BASTÃO	UNIDADE	BIC	100	0,95	95,00
18	COLA COLORIDA ESTOJO COM 06 FRASCOS PLÁSTICOS COM 25G CORES SORTIDAS.	CAIXA	HIDROCOR	300	4,85	1.455,00
19	COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 13 CM, DIÂMETRO 10 CM, MODELO COM TIRALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTOJO	UNIDADE	COMPACT	400	2,30	920,00
20	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL FAX ML, VOLUME 18 ML	UNIDADE	BIC	400	1,15	460,00
21	DICIONÁRIO ESCOLAR INGLÊS/PORTUGUÊS	UNIDADE	POSITIVO	400	23,00	9.200,00
22	E.V.A GRANDE CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 X 60	UNIDADE	TILIBRA	500	1,50	750,00
24	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	ROLO	3M	200	5,80	1.160,00
25	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS, 30MM X 50MT	UNIDADE	3M	200	6,00	1.200,00
26	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES. GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, COR BRANCO, ATÓXICO.	CAIXA	BIC	300	1,55	465,00
27	GIZ DE CERA, DESTINADO A CRIANÇAS, FORMATOS REDONDO, ESTOJO COM 12CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12,5X15,2X1,7CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 154G, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	ESTOJO	HIDROCOR	300	3,00	900,00
28	GRAFITE, DIÂMETRO 0,5 MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO: HB	UNIDADE	PILOT	300	2,50	750,00
29	GRAFITE, DIÂMETRO 0,70 MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA	UNIDADE	PILOT	200	3,00	600,00
30	GRAFITE, DIÂMETRO 0,9 MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA,	UNIDADE	PILOT	200	3,70	740,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO: 2B					
31	PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 10 MM	UNIDADE	TILIBRA	100	2,60	260,00
32	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 10 MM	UNIDADE	TILIBRA	100	2,10	210,00
33	JOGO DE QUEBRA CABECA, EM PAPEL CARTAO, TEMAS VARIADOS, COM 100 PEÇAS, ACIMA DE 12 ANOS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, MEDINDO (28X20X4,5) CM APROXIMADAMENTE	JOGO	TILIBRA	50	17,00	850,00
34	LAPIS, CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICACAO FSC, NA COR PRETO ENVERNIZADO FOSCO, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO, NUMERO NR.2=B, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO, COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSORIO ADICIONAL: APONTADO	UNIDADE	COMPACT	80	0,45	36,00
35	LÁPIS DE CORES EM MADEIRA COM 12 UNIDADES - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO.DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 7,8 MM DIÂMETRO DA MINA 2 MM.	CAIXA	COMPACT	300	11,00	3.300,00
36	MASSA P/ MODELAR ESCOLAR, 180G, NÃO TÓXICO, CAIXA C/ 12 CORES, MARCAS SUGERIDAS: ACRILEX, MASSABEL OU SIMILAR.	UNIDADE	HIDROCOR	200	7,00	1.400,00
37	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR AZUL, PACOTE COM 25 FOLHAS	PACOTE	TILIBRA	250	8,50	2.125,00
38	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM SENDO CORES VARIADAS	FOLHAS	COMPACT	300	1,25	375,00
41	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 40 CM, COR PARDAS	UNIDADE	TILIBRA	400	0,70	280,00
42	PAPEL CELOFANE DOBRADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTES POR FOLHA, CORES DIVERSAS. DIMENSÕES 85X100CM	FOLHA	TILIBRA	200	1,00	200,00
43	PAPEL, CREPOM, COM SUPERFICIE ENRUGADA, NA COR VERDE ESCURO, DIMENSOES 2,0 X 0,48 M, PODENDO VARIAR +/- 5% >>	UNIDADE	TILIBRA	450	1,00	450,00
45	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, NA COR BRANCA, GRAMATURA 120 G/M2, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	TILIBRA	20	10,00	200,00
46	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR VERDE, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, FORMATO A4, CAIXA COM	CAIXA	TILIBRA	20	12,50	250,00

	50 FOLHAS						
47	PAPEL CASCA OVO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 120 G/M2, COR PALHA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	TILIBRA	50	19,50	975,00	
48	PAPEL ONDULADO CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80CM	UNIDADE	TILIBRA	70	2,00	140,00	
49	PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 335 X 250 X 55 MM, COR AZUL.	UNIDADE	SUPRINTE	250	1,95	487,50	
50	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO Prensado PLASTIFICADO, TIPO SIMPLES COM ABAS, LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, GRAMATURA 480 G/M2	UNIDADE	SUPRINTE	200	2,50	500,00	
51	PINCEL ATOMICO, COR TINTA AZUL, MATERIAL PLASTICO, TIPO PONTA FELTRO (CHANFRADA), ESCRITA GROSSA, TIPO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5MM.	UNIDADE	PILOT	300	1,95	585,00	
53	PINCEL CHATO APLICAÇÃO NA PINTURA DE TECIDO, TELA, CERÂMICA, AQUARELA, ACRÍLICA DE PELO SINTÉTICO DOURADO COM CABO LONGO DE MADEIRA NA COR BRANCA E VIROLO DE ALUMÍNIO COM O FORMATO CHATO, TAMANHO Nº 14.	UNIDADE	PILOT	100	3,10	310,00	
54	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, COR TINTA AZUL	UNIDADE	PILOT	100	2,15	215,00	
57	RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM. RÉGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, INCOLOR, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS. COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO: 300 MM; LARGURA: 30 A 40 MM. ESPESSURA: 2,5 A 3,0MM - CONTENDO SELO SEGURANÇA INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010.	UNIDADE	COMPACT	270	1,65	445,50	
58	RÉGUA PLÁSTICA GRADUADA EM 50 CM, TRANSPARENTE, EM ACRÍLICO RESISTENTE, NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA E, NO MÍNIMO, 30MM DE LARGURA, COR CRISTAL.	UNIDADE	COMPACT	100	1,20	120,00	
62	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, À BASE DE ÁLCOOL, COR AZUL E PRETA, FRASCO COM 40ML	FRASCO	PILOT	100	3,20	320,00	
63	TINTA SPRAY PARA TECIDO, EMBALAGEM DE 300ML E COR AZUL.	PEÇA	COLORGIN	40	18,75	750,00	
64	REFIL TINTA, MATERIAL TINTA, COR PRETA, CAPACIDADE 5,50 ML, APLICAÇÃO PINCEL QUADRO BRANCO	UNIDADE	COLORGIN	25	4,00	100,00	
65	T.N.T. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS	METRO	TILIBRA	300	1,20	360,00	
68	PAPEL A4 BRANCO, TAMANHO 210X297MM, 75G/M2, RESMA C/ 500 FLS;	RESMA	OFFICIO	140	18,50	2.590,00	
Total geral						54.587,00	

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**2.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

**2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**2.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

**2.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação

**2.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**2.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**2.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**2.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**2.1.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** São Obrigações da CONTRATANTE:

**3.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**3.1.5.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**3.1.6.** Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**3.1.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**3.1.8.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**3.1.9.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens será de entrega de 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, no endereço indicado.

**4.2.** Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do contrato é de R\$ **64.977,10 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e dez centavos)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 15/09/2017 a 31/12/2017, prorrogável na forma artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município prevista para o exercício de 2017, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação - SEMED  
 Unidade Orçamentária – 0401 - Municipal de Educação - SEMED  
 Função – 12 – Educação  
 Sub-Função – 361– Ensino Fundamental  
 Programa – 0007 – Gestão da Política de Educação  
 Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção das Atividades do PDDE  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Valor: R\$ 10.390,10 (dez mil trezentos e noventa reais e dez centavos)

Item Do T.R.	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	UNIDADE	20	4,30	86,00
2	UNIDADE	500	0,90	450,00
3	UNIDADE	100	0,40	40,00
6	UNIDADE	500	3,00	1.500,00
8	UNIDADE	200	12,00	2.400,00
10	UNIDADE	120	3,90	468,00
11	ESTOJO	400	3,00	1.200,00
41	UNIDADE	200	0,70	140,00
46	CAIXA	20	12,50	250,00
47	PACOTE	5	19,50	97,50
50	UNIDADE	400	2,50	1.000,00
51	UNIDADE	250	1,95	487,50
52	UNIDADE	60	2,95	177,00
53	UNIDADE	50	3,10	155,00
54	UNIDADE	50	2,15	107,50
57	UNIDADE	120	1,65	198,00
58	UNIDADE	50	1,20	60,00
59	UNIDADE	60	1,50	90,00
60	UNIDADE	50	16,50	825,00
61	UNIDADE	50	2,60	130,00
62	FRASCO	23	3,20	73,60
63	PEÇA	20	18,75	375,00
64	UNIDADE	20	4,00	80,00
Total geral				10.390,10

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação – SEMED  
 Unidade Orçamentária – 0401 – Municipal de Educação – SEMED  
 Função – 12 – Educação

Sub-Função – 361– Ensino Fundamental  
 Programa – 0012 – Apoio Didático Pedagógico  
 Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção das Atividades do QSE  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Valor: R\$ 54.587,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais)

Item Do T.R.	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	UNIDADE	60	4,30	258,00
2	UNIDADE	600	0,90	540,00
3	UNIDADE	1000	0,40	400,00
5	UNIDADE	500	2,00	1.000,00
6	UNIDADE	150	3,00	450,00
7	UNIDADE	400	5,00	2.000,00
8	UNIDADE	700	12,00	8.400,00
9	UNIDADE	300	5,90	1.770,00
10	UNIDADE	200	3,90	780,00
12	UNIDADE	1000	1,10	1.100,00
13	UNIDADE	1000	0,70	700,00
14	UNIDADE	550	1,20	660,00
17	UNIDADE	100	0,95	95,00
18	CAIXA	300	4,85	1.455,00
19	UNIDADE	400	2,30	920,00
20	UNIDADE	400	1,15	460,00
21	UNIDADE	400	23,00	9.200,00
22	UNIDADE	500	1,50	750,00
24	ROLO	200	5,80	1.160,00
25	UNIDADE	200	6,00	1.200,00
26	CAIXA	300	1,55	465,00
27	ESTOJO	300	3,00	900,00
28	UNIDADE	300	2,50	750,00
29	UNIDADE	200	3,00	600,00
30	UNIDADE	200	3,70	740,00
31	UNIDADE	100	2,60	260,00
32	UNIDADE	100	2,10	210,00
33	JOGO	50	17,00	850,00
34	UNIDADE	80	0,45	36,00
35	CAIXA	300	11,00	3.300,00
36	UNIDADE	200	7,00	1.400,00
37	PACOTE	250	8,50	2.125,00
38	FOLHAS	300	1,25	375,00
41	UNIDADE	400	0,70	280,00
42	FOLHA	200	1,00	200,00
43	UNIDADE	450	1,00	450,00
45	PACOTE	20	10,00	200,00
46	CAIXA	20	12,50	250,00
47	PACOTE	50	19,50	975,00
48	UNIDADE	70	2,00	140,00
49	UNIDADE	250	1,95	487,50
50	UNIDADE	200	2,50	500,00
51	UNIDADE	300	1,95	585,00
53	UNIDADE	100	3,10	310,00
54	UNIDADE	100	2,15	215,00
57	UNIDADE	270	1,65	445,50
58	UNIDADE	100	1,20	120,00
62	FRASCO	100	3,20	320,00
63	PEÇA	40	18,75	750,00
64	UNIDADE	25	4,00	100,00
65	METRO	300	1,20	360,00
68	RESMA	140	18,50	2.590,00
Total geral				54.587,00

#### 10. CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

**10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11. CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**11.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**11.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**11.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**11.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.7.** Fizer declaração falsa;

**11.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**11.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.3.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de **até dois anos**;

**11.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.4.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.7.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**11.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

**11.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **12. CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA CATORZE - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande(MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 15 de **setembro** de 2017.

Município de Bernardo do Mearim/  
Secretaria Municipal de Educação  
Railson Ferreira de Sousa  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 847.172.203-82  
Portaria nº 0201004/2017  
Pela CONTRATANTE

**C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**,  
CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40  
Cicero Flavio Monteiro Sampaio  
Representante da Empresa  
CPF 136.303.718-84  
RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA  
Pela CONTRATA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº

### **EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 2004001/2017**  
**Pregão Presencial nº 022/2017**

**1.1. CONTRATO Nº 022.1/2017 ORIGEM:** Processo administrativo nº 2004001/2017. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. **CONTRATADO C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40. **OBJETO:** aquisição de **material pedagógico e didático** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL: R\$ 64.977,10 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e dez centavos).** **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 0401/-Programa: 12.361.0007/-Projeto/Atividade: 2.011- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Órgão/Unidade Orçamentária: 0401/-Programa: 12.361.0012/-Projeto/Atividade: 2.014- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/09/2017 a 31/12/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP** o Sr. **Cicero Flavio Monteiro Sampaio** como Contratada. Bernardo do Mearim, 15 de setembro de 2017.

## TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2004001/2017  
CONTRATO Nº 022.2/2017

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE** E A EMPRESA **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**.

O Município de Bernardo do Mearim, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/MDE, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representada pelo Sr. **Railson Ferreira de Sousa** Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº **0201004/2017**, de **02/01/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40, com sede na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 15711892000-0 GEJSPC/MA e CPF nº 136.303.718-84, tendo em vista o que consta no Processo nº **2004001/2017**, e o resultado final do **Pregão nº 022/2017**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, da Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 022/2017, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a **aquisição de material pedagógico e didático**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 022/2017**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

**1.1.2.** Discriminação do Objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE						
Item Do T.R.	Especificação	Und	Marca	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM	UNIDADE	TILIBRA	180	4,30	774,00
2	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, MODELO SIMPLES, RETANGULAR, OU REDONDO, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA.	UNIDADE	BIC	2050	0,90	1.845,00
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS	UNIDADE	BIC	5000	0,40	2.000,00
4	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, COR VARIADA, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	PLASTNORTE	480	5,80	2.784,00
5	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS APROXIMADAMENTE 140 X 202 MM.	UNIDADE	CREDEAL	2550	2,00	5.100,00
6	CADERNO ESCOLAR, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: BROCHURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA FLEXIVEL COM ESPIRAL EM METAL, QUANTIDADE FOLHAS: 96, DIMENSÕES: 20,2 X 28 CM, COR CAPA: A ESCOLHER.	UNIDADE	CREDEAL	1000	3,00	3.000,00
7	CADERNO PEQUENO COM ESPIRAL CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 280MMX200MM	UNIDADE	CREDEAL	2500	5,00	12.500,00
8	CADERNO 10 MATERIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSOES 203 X 280 MM	UNIDADE	TILIBRA	1000	12,00	12.000,00
9	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX270MM, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, UNIDADE.	UNIDADE	TILIBRA	700	5,90	4.130,00
10	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 96 FL,	UNIDADE	TILIBRA	600	3,90	2.340,00

	COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA, COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS, CORES DI V, TIPO 1/4 CAPA DURA, 23 PAUTAS, GRAMATURA CAPA 697 G/M2, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES					
11	LÁPIS HIDROCOR - CANETA HIDROCOR, TAMANHO PEQUENO, JOGO COM 12 UNIDADES/CORES, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA.	ESTOJO	HIDROCOR	600	3,00	1.800,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	UNIDADE	COMPACT	2000	1,10	2.200,00
13	CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50CM X 66CM, 120G, CORES VARIADA.	UNIDADE	TILIBRA	1550	0,70	1.085,00
14	COLA, LIQUIDA, A BASE DE PVC, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 90 G, COM BICO ECONOMIZADOR	UNIDADE	BIC	1300	1,20	1.560,00
15	COLA GLITTER 23G. CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS	UNIDADE	BIC	380	8,50	3.230,00
16	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, TUBO 90,00G	UNIDADE	BIC	90	2,50	225,00
17	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 15MM DIÂMETRO, TIPO BASTÃO	UNIDADE	BIC	100	0,95	95,00
18	COLA COLORIDA ESTOJO COM 06 FRASCOS PLÁSTICOS COM 25G CORES SORTIDAS.	CAIXA	HIDROCOR	400	4,85	1.940,00
19	COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 13 CM, DIÂMETRO 10 CM, MODELO COM TIRALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTOJO	UNIDADE	COMPACT	400	2,30	920,00
20	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL FAX ML, VOLUME 18 ML	UNIDADE	BIC	400	1,15	460,00
21	DICIONÁRIO ESCOLAR INGLÊS/PORTUGUÊS	UNIDADE	POSITIVO	900	23,00	20.700,00
22	E.V.A GRANDE CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 X 60	UNIDADE	TILIBRA	1300	1,50	1.950,00
23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX), TAMANHO 12 X 30 MM, DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL.	ROLO	3M	200	1,75	350,00
24	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	ROLO	3M	200	5,80	1.160,00
25	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS, 30MM X 50MT	UNIDADE	3M	200	6,00	1.200,00
26	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES. GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, COR BRANCO, ATÓXICO.	CAIXA	BIC	400	1,55	620,00
27	GIZ DE CERA, DESTINADO A CRIANÇAS, FORMATOS REDONDO, ESTOJO COM 12CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA	ESTOJO	HIDROCOR	200	3,00	600,00

	EMBALAGEM: 12,5X15,2X1,7CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 154G, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO.					
28	GRAFITE, DIÂMETRO 0,5 MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO: HB	UNIDADE	PILOT	300	2,50	750,00
29	GRAFITE, DIÂMETRO 0,70 MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA	UNIDADE	PILOT	600	3,00	1.800,00
30	GRAFITE, DIÂMETRO 0,9 MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO: 2B	UNIDADE	PILOT	600	3,70	2.220,00
31	PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 10 MM	UNIDADE	TILIBRA	100	2,60	260,00
32	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 10 MM	UNIDADE	TILIBRA	100	2,10	210,00
33	JOGO DE QUEBRA CABECA, EM PAPEL CARTAO, TEMAS VARIADOS, COM 100 PEÇAS, ACIMA DE 12 ANOS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, MEDINDO (28X20X4,5) CM APROXIMADAMENTE	JOGO	TILIBRA	330	17,00	5.610,00
34	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICACAO FSC, NA COR PRETO ENVERNIZADO FOSCO, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO, NUMERO NR.2=B, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO, COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSORIO ADICIONAL: APONTADO	UNIDADE	COMPACT	100	0,45	45,00
35	LÁPIS DE CORES EM MADEIRA COM 12 UNIDADES - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO.DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 7,8 MM DIÂMETRO DA MINA 2 MM.	CAIXA	COMPACT	1300	11,00	14.300,00
36	MASSA P/ MODELAR ESCOLAR, 180G, NÃO TÓXICO, CAIXA C/ 12 CORES, MARCAS SUGERIDAS: ACRILEX, MASSABEL OU SIMILAR.	UNIDADE	HIDROCOR	200	7,00	1.400,00
37	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR AZUL, PACOTE COM 25 FOLHAS	PACOTE	TILIBRA	700	8,50	5.950,00
38	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM SENDO CORES VARIADAS	FOLHAS	COMPACT	500	1,25	625,00
39	PAPEL LAMINADO, COR VARIADA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM	UNIDADE	BIC	200	0,70	140,00
41	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 40 CM, COR PARDA	UNIDADE	TILIBRA	800	0,70	560,00
42	PAPEL CELOFANE DOBRADO E	FOLHA	TILIBRA	400	1,00	400,00

	EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTES POR FOLHA, CORES DIVERSAS. DIMENSÕES 85X100CM					
43	PAPEL, CREPOM, COM SUPERFÍCIE ENRUGADA, NA COR VERDE ESCURO, DIMENSÕES 2,0 X 0,48 M, PODENDO VARIAR +/- 5% >>	UNIDADE	TILIBRA	700	1,00	700,00
44	PAPEL SULFITE MULTIUSO, FORMATO A4, COLORIDO, MEDINDO 210MMX297MM, COM GRAMATURA 75G/M	RESMA	TILIBRA	300	20,50	6.150,00
45	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, NA COR BRANCA, GRAMATURA 120 G/M2, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	TILIBRA	40	10,00	400,00
46	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR VERDE, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, FORMATO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS	CAIXA	TILIBRA	40	12,50	500,00
47	PAPEL CASCA OVO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 120 G/M2, COR PALHA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	TILIBRA	50	19,50	975,00
48	PAPEL ONDULADO CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80CM	UNIDADE	TILIBRA	150	2,00	300,00
49	PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 335 X 250 X 55 MM, COR AZUL.	UNIDADE	SUPRINTE	250	1,95	487,50
50	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO Prensado PLASTIFICADO, TIPO SIMPLES COM ABAS, LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, GRAMATURA 480 G/M2	UNIDADE	SUPRINTE	430	2,50	1.075,00
51	PINCEL ATOMICO, COR TINTA AZUL, MATERIAL PLASTICO, TIPO PONTA FELTRO (CHANFRADA), ESCRITA GROSSA, TIPO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5MM.	UNIDADE	PILOT	1000	1,95	1.950,00
52	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR VERMELHO	UNIDADE	PILOT	120	2,95	354,00
53	PINCEL CHATO APLICAÇÃO NA PINTURA DE TECIDO, TELA, CERÂMICA, AQUARELA, ACRÍLICA DE PELO SINTÉTICO DOURADO COM CABO LONGO DE MADEIRA NA COR BRANCA E VIROLO DE ALUMÍNIO COM O FORMATO CHATO, TAMANHO Nº 14.	UNIDADE	PILOT	400	3,10	1.240,00
54	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, COR TINTA AZUL	UNIDADE	PILOT	400	2,15	860,00
55	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, POTENCIA 40W, 110/220V BIVOL	UNIDADE	PLASNORTE	70	18,50	1.295,00
56	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRIPÉ DE ALUMÍNIO COM RODAS PLÁSTICAS, COMPONENTES ADICIONAIS COM SUPORTE PARA APAGADORE LÁPIS EM ALUMÍNIO	UNIDADE	BRAND	38	340,00	12.920,00
57	RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM.	UNIDADE	COMPACT	400	1,65	660,00

	RÉGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, INCOLOR, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS. COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO: 300 MM; LARGURA: 30 A 40 MM. ESPESSURA: 2,5 A 3,0MM - CONTENDO SELO SEGURANÇA INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010.					
58	RÉGUA PLÁSTICA GRADUADA EM 50 CM, TRANSPARENTE, EM ACRÍLICO RESISTENTE, NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA E, NO MÍNIMO, 30MM DE LARGURA, COR CRISTAL.	UNIDADE	COMPACT	240	1,20	288,00
59	TESOURA ESCOLAR, PONTAS ARREDONDADAS, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMA 13CM 4 ½ (AXLXP)	UNIDADE	TRAMONTIN A	100	1,50	150,00
60	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 22 CM, TIPO PONTA RETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAYO	UNIDADE	TRAMONTIN A	100	16,50	1.650,00
61	TINTA GUACHE, KIT COM 6 CORES (BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO), FRASCO INQUEBRÁVEL DE 250G COM TAMPA DE ROSCA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	HIDROCOR	200	2,60	520,00
62	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, À BASE DE ÁLCOOL, COR AZUL E PRETA, FRASCO COM 40ML	FRASCO	PILOT	132	3,20	422,40
63	TINTA SPRAY PARA TECIDO, EMBALAGEM DE 300ML E COR AZUL.	PEÇA	COLORGIN	50	18,75	937,50
64	REFIL TINTA, MATERIAL TINTA, COR PRETA, CAPACIDADE 5,50 ML, APLICAÇÃO PINCEL QUADRO BRANCO	UNIDADE	COLORGIN	70	4,00	280,00
65	T.N.T. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS	METRO	TILIBRA	700	1,20	840,00
66	AGENDA PERMANENTE, ESPIRAL, FOLHA DE DADOS PESSOAIS, VISÃO DIÁRIA, PLANEJAMENTO MENSAL, ÍNDICE TELEFÔNICO, FOLHA COM CALENDÁRIO, CAPA DURA, BOLSA PLÁSTICA.	UNIDADE	CREDEAL	700	32,00	22.400,00
67	KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: 1 (UM) PRATO; 1 (UMA) CANECA; 1 (UMA) COLHER. EMBALAGEM: EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM AS 3 (TRÊS) PEÇAS DO KIT, OS QUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO GROSSO CONTENDO 50 KITS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: À FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS RELATIVAS À	UNIDADE	PLASTNORTE	1000	4,90	4.900,00

	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL.GARANTIA: TRINTA E SEIS MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. UNID					
68	PAPEL A4 BRANCO, TAMANHO 210X297MM, 75G/M2, RESMA C/ 500 FLS;	RESMA	OFFICIO	500	18,50	9.250,00
Total Geral						192.342,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE						
Item Do T.R.	Especificação	Und	Marca	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM	UNIDADE	TILIBRA	50	4,30	215,00
2	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, MODELO SIMPLES, RETANGULAR, OU REDONDO, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA.	UNIDADE	BIC	600	0,90	540,00
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LAPIS	UNIDADE	BIC	1500	0,40	600,00
4	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, COR VARIADA, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	PLASTNORTE	200	5,80	1.160,00
5	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS APROXIMADAMENTE 140 X 202 MM.	UNIDADE	CREDEAL	500	2,00	1.000,00
6	CADERNO ESCOLAR, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: BROCHURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA FLEXIVEL COM ESPIRAL EM METAL, QUANTIDADE FOLHAS: 96, DIMENSÕES: 20,2 X 28 CM, COR CAPA: A ESCOLHER.	UNIDADE	CREDEAL	100	3,00	300,00
7	CADERNO PEQUENO COM ESPIRAL CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 280MMX200MM	UNIDADE	CREDEAL	150	5,00	750,00
8	CADERNO 10 MATERIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSÕES 203 X 280 MM	UNIDADE	TILIBRA	200	12,00	2.400,00
9	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX270MM, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, UNIDADE.	UNIDADE	TILIBRA	700	5,90	4.130,00
10	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFFSET, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA, COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS, CORES DI V, TIPO 1/4 CAPA DURA, 23 PAUTAS, GRAMATURA CAPA 697 G/M2, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES	UNIDADE	TILIBRA	200	3,90	780,00
11	LÁPIS HIDROCOR - CANETA HIDROCOR, TAMANHO PEQUENO, JOGO COM 12 UNIDADES/CORES, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA.	ESTOJO	HIDROCOR	300	3,00	900,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL,	UNIDADE	COMPACT	350	1,10	385,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL					
13	CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50CM X 66CM, 120G, CORES VARIADA.	UNIDADE	TILIBRA	1000	0,70	700,00
14	COLA, LÍQUIDA, A BASE DE PVC, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 90 G, COM BICO ECONOMIZADOR	UNIDADE	BIC	700	1,20	840,00
15	COLA GLITTER 23G. CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS	UNIDADE	BIC	200	8,50	1.700,00
16	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, TUBO 90,00G	UNIDADE	BIC	200	2,50	500,00
17	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 15MM DIÂMETRO, TIPO BASTÃO	UNIDADE	BIC	100	0,95	95,00
18	COLA COLORIDA ESTOJO COM 06 FRASCOS PLÁSTICOS COM 25G CORES SORTIDAS.	CAIXA	HIDROCOR	300	4,85	1.455,00
20	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL FAX ML, VOLUME 18 ML	UNIDADE	BIC	150	1,15	172,50
22	E.V.A GRANDE CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 X 60	UNIDADE	TILIBRA	800	1,50	1.200,00
23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX), TAMANHO 12 X 30 MM, DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL.	ROLO	3M	99	1,75	173,25
24	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	ROLO	3M	100	5,80	580,00
25	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS, 30MM X 50MT	UNIDADE	3M	100	6,00	600,00
26	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES. GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, COR BRANCO, ATÓXICO.	CAIXA	BIC	90	1,55	139,50
27	GIZ DE CERA, DESTINADO A CRIANÇAS, FORMATOS REDONDO, ESTOJO COM 12CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12,5X15,2X1,7CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 154G, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	ESTOJO	HIDROCOR	400	3,00	1.200,00
28	GRAFITE, DIÂMETRO 0,5 MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO: HB	UNIDADE	PILOT	100	2,50	250,00
29	GRAFITE, DIÂMETRO 0,70 MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA	UNIDADE	PILOT	100	3,00	300,00
30	GRAFITE, DIÂMETRO 0,9 MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO: 2B	UNIDADE	PILOT	100	3,70	370,00
31	PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESURA 10 MM	UNIDADE	TILIBRA	100	2,60	260,00
32	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESURA 10 MM	UNIDADE	TILIBRA	100	2,10	210,00
34	LAPIS, CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICACAO FSC, NA COR	UNIDADE	COMPACT	90	0,45	40,50

	PRETO ENVERNIZADO FOSCO, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO, NUMERO NR.2=B, MEDINDO NO MÍNIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO, COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSORIO ADICIONAL: APONTADO					
35	LÁPIS DE CORES EM MADEIRA COM 12 UNIDADES - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO.DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 7,8 MM DIÂMETRO DA MINA 2 MM.	CAIXA	COMPACT	400	11,00	4.400,00
36	MASSA P/ MODELAR ESCOLAR, 180G, NÃO TÓXICO, CAIXA C/ 12 CORES, MARCAS SUGERIDAS: ACRILEX, MASSABEL OU SIMILAR.	UNIDADE	HIDROCOR	400	7,00	2.800,00
37	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR AZUL, PACOTE COM 25 FOLHAS	PACOTE	TILIBRA	300	8,50	2.550,00
38	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM SENDO CORES VARIADAS	FOLHAS	COMPACT	700	1,25	875,00
40	PAPEL SEDA CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM	UNIDADE	TILIBRA	160	0,30	48,00
41	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 40 CM, COR PARDA	UNIDADE	TILIBRA	100	0,70	70,00
42	PAPEL CELOFANE DOBRADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTES POR FOLHA, CORES DIVERSAS. DIMENSÕES 85X100CM	FOLHA	TILIBRA	500	1,00	500,00
43	PAPEL, CREPOM, COM SUPERFICIE ENRUGADA, NA COR VERDE ESCURO, DIMENSOES 2,0 X 0,48 M, PODENDO VARIAR +/- 5% >>	UNIDADE	TILIBRA	700	1,00	700,00
44	PAPEL SULFITE MULTIUSO, FORMATO A4, COLORIDO, MEDINDO 210MMX297MM, COM GRAMATURA 75G/M	RESMA	TILIBRA	200	20,50	4.100,00
45	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, NA COR BRANCA, GRAMATURA 120 G/M2, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	TILIBRA	40	10,00	400,00
46	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR VERDE, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, FORMATO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS	CAIXA	TILIBRA	40	12,50	500,00
47	PAPEL CASCA OVO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 120 G/M2, COR PALHA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	TILIBRA	40	19,50	780,00
48	PAPEL ONDULADO CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80CM	UNIDADE	TILIBRA	60	2,00	120,00
49	PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 335 X 250 X 55 MM, COR AZUL.	UNIDADE	SUPRINTE	150	1,95	292,50
50	PASTA ARQUIVO, MATERIAL	UNIDADE	SUPRINTE	200	2,50	500,00

	CARTÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO SIMPLES COM ABAS, LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, GRAMATURA 480 G/M2					
51	PINCEL ATOMICO, COR TINTA AZUL, MATERIAL PLASTICO, TIPO PONTA FELTRO (CHANFRADA), ESCRITA GROSSA, TIPO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5MM.	UNIDADE	PILOT	300	1,95	585,00
52	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR VERMELHO	UNIDADE	PILOT	50	2,95	147,50
55	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, POTENCIA 40W, 110/220V BIVOL	UNIDADE	PLASNORTE	50	18,50	925,00
56	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRIPÉ DE ALUMÍNIO COM RODAS PLÁSTICAS, COMPONENTES ADICIONAIS COM SUPORTE PARA APAGADORE LÁPIS EM ALUMÍNIO	UNIDADE	BRAND	7	340,00	2.380,00
57	RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM. RÉGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, INCOLOR, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS. COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO: 300 MM; LARGURA: 30 A 40 MM. ESPESSURA: 2,5 A 3,0MM - CONTENDO SELO SEGURANÇA INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010.	UNIDADE	COMPACT	100	1,65	165,00
59	TESOURA ESCOLAR, PONTAS ARREDONDADAS, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMA 13CM 4 ½ (AXLXP)	UNIDADE	TRAMONTIN A	100	1,50	150,00
60	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 22 CM, TIPO PONTA RETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAYO	UNIDADE	TRAMONTIN A	25	16,50	412,50
61	TINTA GUACHE, KIT COM 6 CORES (BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO), FRASCO INQUEBRÁVEL DE 250G COM TAMPA DE ROSCA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	HIDROCOR	200	2,60	520,00
62	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, À BASE DE ÁLCOOL, COR AZUL E PRETA, FRASCO COM 40ML	FRASCO	PILOT	50	3,20	160,00
63	TINTA SPRAY PARA TECIDO, EMBALAGEM DE 300ML E COR AZUL.	PEÇA	COLORGIN	10	18,75	187,50

64	REFIL TINTA, MATERIAL TINTA, COR PRETA, CAPACIDADE 5,50 ML, APLICAÇÃO PINCEL QUADRO BRANCO	UNIDADE	COLORGIN	20	4,00	80,00
67	KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: 1 (UM) PRATO; 1 (UMA) CANECA; 1 (UMA) COLHER. EMBALAGEM: EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM AS 3 (TRÊS) PEÇAS DO KIT, OS QUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO GROSSO CONTENDO 50 KITS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: À FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: TRINTA E SEIS MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. UNID	UNIDADE	PLASTNORTE	300	4,90	1.470,00
68	PAPEL A4 BRANCO, TAMANHO 210X297MM, 75G/M2, RESMA C/ 500 FLS;	RESMA	OFFICIO	100	18,50	1.850,00
Total geral						51.613,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE						
Item Do T.R.	Especificação	Und	Marca	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM	UNIDADE	TILIBRA	30	4,30	129,00
2	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, MODELO SIMPLES, RETANGULAR, OU REDONDO, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA.	UNIDADE	BIC	150	0,90	135,00
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS	UNIDADE	BIC	260	0,40	104,00
4	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, COR VARIADA, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	PLASTNORTE	100	5,80	580,00
5	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS APROXIMADAMENTE 140 X 202 MM.	UNIDADE	CREDEAL	500	2,00	1.000,00
6	CADERNO ESCOLAR, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: BROCHURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA FLEXÍVEL COM ESPIRAL EM METAL, QUANTIDADE FOLHAS: 96, DIMENSÕES: 20,2 X 28 CM, COR CAPA: A ESCOLHER.	UNIDADE	CREDEAL	100	3,00	300,00
7	CADERNO PEQUENO COM ESPIRAL CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 280MMX200MM	UNIDADE	CREDEAL	100	5,00	500,00
8	CADERNO 10 MATERIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSOES 203 X 280 MM	UNIDADE	TILIBRA	100	12,00	1.200,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	UNIDADE	COMPACT	400	1,10	440,00

	MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL						
13	CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50CM X 66CM, 120G, CORES VARIADA.	UNIDADE	TILIBRA	200	0,70	140,00	
14	COLA, LIQUIDA, A BASE DE PVC, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 90 G, COM BICO ECONOMIZADOR	UNIDADE	BIC	200	1,20	240,00	
20	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL FAX ML, VOLUME 18 ML	UNIDADE	BIC	50	1,15	57,50	
24	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	ROLO	3M	80	5,80	464,00	
26	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES. GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, COR BRANCO, ATÓXICO.	CAIXA	BIC	50	1,55	77,50	
30	GRAFITE, DIÂMETRO 0,9 MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO: 2B	UNIDADE	PILOT	100	3,70	370,00	
31	PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 10 MM	UNIDADE	TILIBRA	50	2,60	130,00	
32	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 10 MM	UNIDADE	TILIBRA	50	2,10	105,00	
33	JOGO DE QUEBRA CABECA, EM PAPEL CARTAO, TEMAS VARIADOS, COM 100 PEÇAS, ACIMA DE 12 ANOS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL AO, MEDINDO (28X20X4,5) CM APROXIMADAMENTE	JOGO	TILIBRA	20	17,00	340,00	
34	LAPIS, CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICACAO FSC, NA COR PRETO ENVERNIZADO FOSCO, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO, NUMERO NR.2=B, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO, COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSORIO ADICIONAL: APONTADO	UNIDADE	COMPACT	30	0,45	13,50	
35	LÁPIS DE CORES EM MADEIRA COM 12 UNIDADES - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO.DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 7,8 MM DIÂMETRO DA MINA 2 MM.	CAIXA	COMPACT	100	11,00	1.100,00	
41	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 40 CM, COR PARDA	UNIDADE	TILIBRA	50	0,70	35,00	
51	PINCEL ATOMICO, COR TINTA AZUL, MATERIAL PLASTICO, TIPO PONTA FELTRO (CHANFRADA), ESCRITA GROSSA, TIPO	UNIDADE	PILOT	100	1,95	195,00	

	RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5MM.					
52	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR VERMELHO	UNIDADE	PILOT	30	2,95	88,50
53	PINCEL CHATO APLICAÇÃO NA PINTURA DE TECIDO, TELA, CERÂMICA, AQUARELA, ACRÍLICA DE PELO SINTÉTICO DOURADO COM CABO LONGO DE MADEIRA NA COR BRANCA E VIROLO DE ALUMÍNIO COM O FORMATO CHATO, TAMANHO Nº 14.	UNIDADE	PILOT	70	3,10	217,00
54	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, COR TINTA AZUL	UNIDADE	PILOT	50	2,15	107,50
55	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, POTENCIA 40W, 110/220V BIVOL	UNIDADE	PLASNORTE	10	18,50	185,00
57	RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM. RÉGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, INCOLOR, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS. COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO: 300 MM; LARGURA: 30 A 40 MM. ESPESSURA: 2,5 A 3,0MM - CONTENDO SELO SEGURANÇA INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010.	UNIDADE	COMPACT	50	1,65	82,50
60	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 22 CM, TIPO PONTA RETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAYO	UNIDADE	TRAMONTIN A	20	16,50	330,00
62	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, À BASE DE ÁLCOOL, COR AZUL E PRETA, FRASCO COM 40ML	FRASCO	PILOT	20	3,20	64,00
63	TINTA SPRAY PARA TECIDO, EMBALAGEM DE 300ML E COR AZUL.	PEÇA	COLORGIN	10	18,75	187,50
64	REFIL TINTA, MATERIAL TINTA, COR PRETA, CAPACIDADE 5,50 ML, APLICAÇÃO PINCEL QUADRO BRANCO	UNIDADE	COLORGIN	20	4,00	80,00
68	PAPEL A4 BRANCO, TAMANHO 210X297MM, 75G/M2, RESMA C/ 500 FLS;	RESMA	OFFICIO	100	18,50	1.850,00
Total geral						10.847,50

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**2.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

**2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**2.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

**2.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação

**2.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

3.1.5. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.6. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

3.1.9. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega dos bens será de entrega de 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, no endereço indicado.

4.2. Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do contrato é de R\$ **254.803,65 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e três reais e sessenta e cinco centavos).**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 15/09/2017 a 31/12/2017, prorrogável na forma artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**7.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**7.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**7.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**7.4.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**7.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**7.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**7.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**7.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município prevista para o exercício de 2017, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação - SEMED

Unidade Orçamentária – 0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Função – 12 – Educação

Sub-Função – 361– Ensino Fundamental

Programa – 0010 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção das Atividades do Ensino fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 192.342,40 (cento e noventa e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

Item Do T.R.	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	UNIDADE	180	4,30	774,00
2	UNIDADE	2050	0,90	1.845,00
3	UNIDADE	5000	0,40	2.000,00
4	PACOTE	480	5,80	2.784,00
5	UNIDADE	2550	2,00	5.100,00
6	UNIDADE	1000	3,00	3.000,00
7	UNIDADE	2500	5,00	12.500,00
8	UNIDADE	1000	12,00	12.000,00
9	UNIDADE	700	5,90	4.130,00
10	UNIDADE	600	3,90	2.340,00
11	ESTOJO	600	3,00	1.800,00
12	UNIDADE	2000	1,10	2.200,00
13	UNIDADE	1550	0,70	1.085,00
14	UNIDADE	1300	1,20	1.560,00
15	UNIDADE	380	8,50	3.230,00
16	UNIDADE	90	2,50	225,00
17	UNIDADE	100	0,95	95,00
18	CAIXA	400	4,85	1.940,00
19	UNIDADE	400	2,30	920,00
20	UNIDADE	400	1,15	460,00
21	UNIDADE	900	23,00	20.700,00
22	UNIDADE	1300	1,50	1.950,00
23	ROLO	200	1,75	350,00
24	ROLO	200	5,80	1.160,00
25	UNIDADE	200	6,00	1.200,00
26	CAIXA	400	1,55	620,00
27	ESTOJO	200	3,00	600,00
28	UNIDADE	300	2,50	750,00
29	UNIDADE	600	3,00	1.800,00
30	UNIDADE	600	3,70	2.220,00
31	UNIDADE	100	2,60	260,00
32	UNIDADE	100	2,10	210,00
33	JOGO	330	17,00	5.610,00
34	UNIDADE	100	0,45	45,00
35	CAIXA	1300	11,00	14.300,00
36	UNIDADE	200	7,00	1.400,00
37	PACOTE	700	8,50	5.950,00
38	FOLHAS	500	1,25	625,00
39	UNIDADE	200	0,70	140,00
41	UNIDADE	800	0,70	560,00
42	FOLHA	400	1,00	400,00
43	UNIDADE	700	1,00	700,00
44	RESMA	300	20,50	6.150,00
45	PACOTE	40	10,00	400,00
46	CAIXA	40	12,50	500,00
47	PACOTE	50	19,50	975,00

48	UNIDADE	150	2,00	300,00
49	UNIDADE	250	1,95	487,50
50	UNIDADE	430	2,50	1.075,00
51	UNIDADE	1000	1,95	1.950,00
52	UNIDADE	120	2,95	354,00
53	UNIDADE	400	3,10	1.240,00
54	UNIDADE	400	2,15	860,00
55	UNIDADE	70	18,50	1.295,00
56	UNIDADE	38	340,00	12.920,00
57	UNIDADE	400	1,65	660,00
58	UNIDADE	240	1,20	288,00
59	UNIDADE	100	1,50	150,00
60	UNIDADE	100	16,50	1.650,00
61	UNIDADE	200	2,60	520,00
62	FRASCO	132	3,20	422,40
63	PEÇA	50	18,75	937,50
64	UNIDADE	70	4,00	280,00
65	METRO	700	1,20	840,00
66	UNIDADE	700	32,00	22.400,00
67	UNIDADE	1000	4,90	4.900,00
68	RESMA	500	18,50	9.250,00
Total geral				192.342,40

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação - SEMED  
 Unidade Orçamentária – 0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
 Função – 12 – Educação  
 Sub-Função – 365– Educação Infantil  
 Programa – 0021 – Desenvolvimento do Ensino Infantil  
 Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Ensino Infantil  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Valor: R\$ 51.613,75 (cinquenta e um mil seiscientos e treze reais e setenta e cinco centavos)

Item Do T.R.	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	UNIDADE	50	4,30	215,00
2	UNIDADE	600	0,90	540,00
3	UNIDADE	1500	0,40	600,00
4	PACOTE	200	5,80	1.160,00
5	UNIDADE	500	2,00	1.000,00
6	UNIDADE	100	3,00	300,00
7	UNIDADE	150	5,00	750,00
8	UNIDADE	200	12,00	2.400,00
9	UNIDADE	700	5,90	4.130,00
10	UNIDADE	200	3,90	780,00
11	ESTOJO	300	3,00	900,00
12	UNIDADE	350	1,10	385,00
13	UNIDADE	1000	0,70	700,00
14	UNIDADE	700	1,20	840,00
15	UNIDADE	200	8,50	1.700,00
16	UNIDADE	200	2,50	500,00
17	UNIDADE	100	0,95	95,00
18	CAIXA	300	4,85	1.455,00
20	UNIDADE	150	1,15	172,50
22	UNIDADE	800	1,50	1.200,00
23	ROLO	99	1,75	173,25
24	ROLO	100	5,80	580,00
25	UNIDADE	100	6,00	600,00
26	CAIXA	90	1,55	139,50
27	ESTOJO	400	3,00	1.200,00
28	UNIDADE	100	2,50	250,00
29	UNIDADE	100	3,00	300,00
30	UNIDADE	100	3,70	370,00
31	UNIDADE	100	2,60	260,00
32	UNIDADE	100	2,10	210,00
34	UNIDADE	90	0,45	40,50
35	CAIXA	400	11,00	4.400,00
36	UNIDADE	400	7,00	2.800,00
37	PACOTE	300	8,50	2.550,00
38	FOLHAS	700	1,25	875,00
40	UNIDADE	160	0,30	48,00
41	UNIDADE	100	0,70	70,00
42	FOLHA	500	1,00	500,00
43	UNIDADE	700	1,00	700,00
44	RESMA	200	20,50	4.100,00
45	PACOTE	40	10,00	400,00

46	CAIXA	40	12,50	500,00
47	PACOTE	40	19,50	780,00
48	UNIDADE	60	2,00	120,00
49	UNIDADE	150	1,95	292,50
50	UNIDADE	200	2,50	500,00
51	UNIDADE	300	1,95	585,00
52	UNIDADE	50	2,95	147,50
55	UNIDADE	50	18,50	925,00
56	UNIDADE	7	340,00	2.380,00
57	UNIDADE	100	1,65	165,00
59	UNIDADE	100	1,50	150,00
60	UNIDADE	25	16,50	412,50
61	UNIDADE	200	2,60	520,00
62	FRASCO	50	3,20	160,00
63	PEÇA	10	18,75	187,50
64	UNIDADE	20	4,00	80,00
67	UNIDADE	300	4,90	1.470,00
68	RESMA	100	18,50	1.850,00
Total geral				51.613,75

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação - SEMED

Unidade Orçamentária – 0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Função – 12 – Educação

Sub-Função – 366– Educação de Jovens e Adultos

Programa – 0025 – Educação de Jovens e Adultos

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção das Atividades do EJA - Educação de Jovens e Adultos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 10.847,50 (dez mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item Do T.R.	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	UNIDADE	30	4,30	129,00
2	UNIDADE	150	0,90	135,00
3	UNIDADE	260	0,40	104,00
4	PACOTE	100	5,80	580,00
5	UNIDADE	500	2,00	1.000,00
6	UNIDADE	100	3,00	300,00
7	UNIDADE	100	5,00	500,00
8	UNIDADE	100	12,00	1.200,00
12	UNIDADE	400	1,10	440,00
13	UNIDADE	200	0,70	140,00
14	UNIDADE	200	1,20	240,00
20	UNIDADE	50	1,15	57,50
24	ROLO	80	5,80	464,00
26	CAIXA	50	1,55	77,50
30	UNIDADE	100	3,70	370,00
31	UNIDADE	50	2,60	130,00
32	UNIDADE	50	2,10	105,00
33	JOGO	20	17,00	340,00
34	UNIDADE	30	0,45	13,50
35	CAIXA	100	11,00	1.100,00
41	UNIDADE	50	0,70	35,00
51	UNIDADE	100	1,95	195,00
52	UNIDADE	30	2,95	88,50
53	UNIDADE	70	3,10	217,00
54	UNIDADE	50	2,15	107,50
55	UNIDADE	10	18,50	185,00
57	UNIDADE	50	1,65	82,50
60	UNIDADE	20	16,50	330,00
62	FRASCO	20	3,20	64,00
63	PEÇA	10	18,75	187,50
64	UNIDADE	20	4,00	80,00
68	RESMA	100	18,50	1.850,00
Total geral				10.847,50

## 10. CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado

ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

**10.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11. CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**11.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**11.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**11.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**11.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.7.** Fizer declaração falsa;

**11.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**11.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.3.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**c.** Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**d.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de **até dois anos**;

**11.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.4.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.7.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**11.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

**11.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **12. CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA CATORZE - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande(MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 15 de **setembro** de 2017.

Município de Bernardo do Mearim/  
Secretaria Municipal de Educação  
Railson Ferreira de Sousa  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 847.172.203-82  
Portaria nº 0201004/2017  
Pela CONTRATANTE

**C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP,**  
CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40  
Cicero Flavio Monteiro Sampaio  
Representante da Empresa  
CPF 136.303.718-84  
RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº:

### **EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 2004001/2017**  
**Pregão Presencial nº 022/2017**

**1.1. CONTRATO Nº 022.2/2017 ORIGEM:** Processo administrativo nº 2004001/2017. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO/MDE. **CONTRATADO C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP,** inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40. **OBJETO:** aquisição de **material pedagógico e didático** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL: R\$ 254.803,65 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e três reais e sessenta e cinco centavos).** **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 0403/-Programa: 12.361.0010/-Projeto/Atividade: 2.017- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Órgão/Unidade Orçamentária: 0403/-Programa: 12.365.0021/-Projeto/Atividade: 2.018- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Órgão/Unidade Orçamentária: 0403/-Programa: 12.366.0025/-Projeto/Atividade: 2.020- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/09/2017 a 31/12/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP** o Sr. **Cicero Flavio Monteiro Sampaio** como Contratada. Bernardo do Mearim, 15 de setembro de 2017.

## TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2004001/2017  
CONTRATO Nº 022.3/2017

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representada pelo Sr. **Railson Ferreira de Sousa** Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 0201004/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40, com sede na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 15711892000-0 GEJSPC/MA e CPF nº 136.303.718-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 2004001/2017, e o resultado final do Pregão nº 022/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, da Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 022/2017, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de material pedagógico e didático, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 022/2017, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.1.2. Discriminação do Objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB- 40%						
Item Do T.R.	Especificação	Und	Marca	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM	UNIDADE	TILIBRA	30	4,30	129,00
2	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, MODELO SIMPLES, RETANGULAR, OU REDONDO, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA.	UNIDADE	BIC	500	0,90	450,00
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS	UNIDADE	BIC	1500	0,40	600,00
6	CADERNO ESCOLAR, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: BROCHURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA FLEXIVEL COM ESPIRAL EM METAL, QUANTIDADE FOLHAS: 96, DIMENSÕES: 20,2 X 28 CM, COR CAPA: A ESCOLHER.	UNIDADE	CREDEAL	100	3,00	300,00
7	CADERNO PEQUENO COM ESPIRAL CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 280MMX200MM	UNIDADE	CREDEAL	100	5,00	500,00
8	CADERNO 10 MATERIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSOES 203 X 280 MM	UNIDADE	TILIBRA	200	12,00	2.400,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	UNIDADE	COMPACT	500	1,10	550,00
13	CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50CM X 66CM, 120G, CORES VARIADA.	UNIDADE	TILIBRA	1000	0,70	700,00
14	COLA, LIQUIDA, A BASE DE PVC, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM:	UNIDADE	BIC	500	1,20	600,00

	FRASCO PLASTICO COM 90 G, COM BICO ECONOMIZADOR					
19	COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 13 CM, DIÂMETRO 10 CM, MODELO COM TIRALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTOJO	UNIDADE	COMPACT	400	2,30	920,00
20	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL FAX ML, VOLUME 18 ML	UNIDADE	BIC	200	1,15	230,00
22	E.V.A GRANDE CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 X 60	UNIDADE	TILIBRA	200	1,50	300,00
24	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	ROLO	3M	200	5,80	1.160,00
25	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS, 30MM X 50MT	UNIDADE	3M	100	6,00	600,00
31	PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 10 MM	UNIDADE	TILIBRA	40	2,60	104,00
32	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 10 MM	UNIDADE	TILIBRA	40	2,10	84,00
35	LÁPIS DE CORES EM MADEIRA COM 12 UNIDADES - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO.DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 7,8 MM DIÂMETRO DA MINA 2 MM.	CAIXA	COMPACT	200	11,00	2.200,00
37	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR AZUL, PACOTE COM 25 FOLHAS	PACOTE	TILIBRA	50	8,50	425,00
38	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM SENDO CORES VARIADAS	FOLHAS	COMPACT	300	1,25	375,00
41	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 40 CM, COR PARDA	UNIDADE	TILIBRA	170	0,70	119,00
43	PAPEL, CREPOM, COM SUPERFICIE ENRUGADA, NA COR VERDE ESCURO, DIMENSOES 2,0 X 0,48 M, PODENDO VARIAR +/- 5% >>	UNIDADE	TILIBRA	400	1,00	400,00
44	PAPEL SULFITE MULTIUSO, FORMATO A4, COLORIDO, MEDINDO 210MMX297MM, COM GRAMATURA 75G/M	RESMA	TILIBRA	150	20,50	3.075,00
45	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, NA COR BRANCA, GRAMATURA 120 G/M2, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	TILIBRA	30	10,00	300,00
46	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR VERDE, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, FORMATO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS	CAIXA	TILIBRA	10	12,50	125,00
48	PAPEL ONDULADO CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80CM	UNIDADE	TILIBRA	50	2,00	100,00
50	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO SIMPLES	UNIDADE	SUPRINTE	200	2,50	500,00

	COM ABAS, LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, GRAMATURA 480 G/M2					
51	PINCEL ATOMICO, COR TINTA AZUL, MATERIAL PLASTICO, TIPO PONTA FELTRO (CHANFRADA), ESCRITA GROSSA, TIPO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5MM.	UNIDADE	PILOT	300	1,95	585,00
61	TINTA GUACHE, KIT COM 6 CORES (BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO), FRASCO INQUEBRÁVEL DE 250G COM TAMPAS DE ROSCA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	HIDROCOR	100	2,60	260,00
64	REFIL TINTA, MATERIAL TINTA, COR PRETA, CAPACIDADE 5,50 ML, APLICAÇÃO PINCEL QUADRO BRANCO	UNIDADE	COLORGIN	40	4,00	160,00
65	T.N.T. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS	METRO	TILIBRA	200	1,20	240,00
68	PAPEL A4 BRANCO, TAMANHO 210X297MM, 75G/M2, RESMA C/ 500 FLS;	RESMA	OFFICIO	100	18,50	1.850,00
Total geral						20.341,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB – 40%						
Item Do T.R.	Especificação	Und	Marca	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM	UNIDADE	TILIBRA	20	4,30	86,00
2	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, MODELO SIMPLES, RETANGULAR, OU REDONDO, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA.	UNIDADE	BIC	500	0,90	450,00
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS	UNIDADE	BIC	1000	0,40	400,00
5	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS APROXIMADAMENTE 140 X 202 MM.	UNIDADE	CREDEAL	500	2,00	1.000,00
9	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX270MM, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, UNIDADE.	UNIDADE	TILIBRA	250	5,90	1.475,00
10	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA, COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS, CORES DI V, TIPO ¼ CAPA DURA, 23 PAUTAS, GRAMATURA CAPA 697 G/M2, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES	UNIDADE	TILIBRA	100	3,90	390,00
11	LÁPIS HIDROCOR – CANETA HIDROCOR, TAMANHO PEQUENO, JOGO COM 12 UNIDADES/CORES, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA.	ESTOJO	HIDROCOR	100	3,00	300,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UM, MATERIAL PONTA LATÃO COM	UNIDADE	COMPACT	300	1,10	330,00

	ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL					
13	CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50CM X 66CM, 120G, CORES VARIADA.	UNIDADE	TILIBRA	1000	0,70	700,00
15	COLA GLITTER 23G. CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS	UNIDADE	BIC	200	8,50	1.700,00
16	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, TUBO 90,00G	UNIDADE	BIC	100	2,50	250,00
18	COLA COLORIDA ESTOJO COM 06 FRASCOS PLÁSTICOS COM 25G CORES SORTIDAS.	CAIXA	HIDROCOR	200	4,85	970,00
22	E.V.A GRANDE CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 X 60	UNIDADE	TILIBRA	200	1,50	300,00
25	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS, 30MM X 50MT	UNIDADE	3M	89	6,00	534,00
27	GIZ DE CERA, DESTINADO A CRIANÇAS, FORMATOS REDONDO, ESTOJO COM 12CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12,5X15,2X1,7CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 154G, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	ESTOJO	HIDROCOR	200	3,00	600,00
28	GRAFITE, DIÂMETRO 0,5 MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO: HB	UNIDADE	PILOT	100	2,50	250,00
29	GRAFITE, DIÂMETRO 0,70 MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA	UNIDADE	PILOT	100	3,00	300,00
35	LÁPIS DE CORES EM MADEIRA COM 12 UNIDADES - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO.DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 7,8 MM DIÂMETRO DA MINA 2 MM.	CAIXA	COMPACT	200	11,00	2.200,00
36	MASSA P/ MODELAR ESCOLAR, 180G, NÃO TÓXICO, CAIXA C/ 12 CORES, MARCAS SUGERIDAS: ACRILEX, MASSABEL OU SIMILAR.	UNIDADE	HIDROCOR	300	7,00	2.100,00
38	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM SENDO CORES VARIADAS	FOLHAS	COMPACT	300	1,25	375,00
39	PAPEL LAMINADO, COR VARIADA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM	UNIDADE	BIC	60	0,70	42,00
40	PAPEL SEDA CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM	UNIDADE	TILIBRA	100	0,30	30,00
42	PAPEL CELOFANE DOBRADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTES POR FOLHA, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 85X100CM	FOLHA	TILIBRA	200	1,00	200,00
47	PAPEL CASCA OVO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 120 G/M2, COR PALHA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	TILIBRA	30	19,50	585,00
48	PAPEL ONDULADO CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80CM	UNIDADE	TILIBRA	50	2,00	100,00
59	TESOURA ESCOLAR, PONTAS ARREDONDADAS, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL,	UNIDADE	TRAMONTIN A	65	1,50	97,50

	FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMA 13CM 4 ½ (AXLXP)					
61	TINTA GUACHE, KIT COM 6 CORES (BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO), FRASCO INQUEBRÁVEL DE 250G COM TAMPAS DE ROSCA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	HIDROCOR	100	2,60	260,00
65	T.N.T. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS	METRO	TILIBRA	100	1,20	120,00
68	PAPEL A4 BRANCO, TAMANHO 210X297MM, 75G/M2, RESMA C/ 500 FLS;	RESMA	OFFICIO	100	18,50	1.850,00
Total geral						17.994,50

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**2.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

**2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**2.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

**2.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação

**2.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**2.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**2.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**2.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**2.1.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** São Obrigações da CONTRATANTE:

**3.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**3.1.5.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**3.1.6.** Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

3.1.9. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega dos bens será de entrega de 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, no endereço indicado.

4.2. Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do contrato é de R\$ **38.335,50 (trinta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 15/09/2017 a 31/12/2017, prorrogável na forma artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município prevista para o exercício de 2017, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação - SEMED  
 Unidade Orçamentária – 0404 – Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
 Função – 12 – Educação  
 Sub-Função – 361– Ensino Fundamental  
 Programa – 0017 – Educação Básica Pública  
 Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção e Funcionamento do Ensino FUNDEB – 40%  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Valor: 20.341,00 (vinte mil trezentos e quarenta e um reais)

Item Do T.R.	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	UNIDADE	30	4,30	129,00
2	UNIDADE	500	0,90	450,00
3	UNIDADE	1500	0,40	600,00
6	UNIDADE	100	3,00	300,00

7	UNIDADE	100	5,00	500,00
8	UNIDADE	200	12,00	2.400,00
12	UNIDADE	500	1,10	550,00
13	UNIDADE	1000	0,70	700,00
14	UNIDADE	500	1,20	600,00
19	UNIDADE	400	2,30	920,00
20	UNIDADE	200	1,15	230,00
22	UNIDADE	200	1,50	300,00
24	ROLO	200	5,80	1.160,00
25	UNIDADE	100	6,00	600,00
31	UNIDADE	40	2,60	104,00
32	UNIDADE	40	2,10	84,00
35	CAIXA	200	11,00	2.200,00
37	PACOTE	50	8,50	425,00
38	FOLHAS	300	1,25	375,00
41	UNIDADE	170	0,70	119,00
43	UNIDADE	400	1,00	400,00
44	RESMA	150	20,50	3.075,00
45	PACOTE	30	10,00	300,00
46	CAIXA	10	12,50	125,00
48	UNIDADE	50	2,00	100,00
50	UNIDADE	200	2,50	500,00
51	UNIDADE	300	1,95	585,00
61	UNIDADE	100	2,60	260,00
64	UNIDADE	40	4,00	160,00
65	METRO	200	1,20	240,00
68	RESMA	100	18,50	1.850,00
Total geral				20.341,00

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação - SEMED

Unidade Orçamentária – 0404 – Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Função – 12 – Educação

Sub-Função – 365– Educação Infantil

Programa – 0017 – Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - FUNDEB – 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: 17.994,50 (dezessete mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Item Do T.R.	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	UNIDADE	20	4,30	86,00
2	UNIDADE	500	0,90	450,00
3	UNIDADE	1000	0,40	400,00
5	UNIDADE	500	2,00	1.000,00
9	UNIDADE	250	5,90	1.475,00
10	UNIDADE	100	3,90	390,00
11	ESTOJO	100	3,00	300,00
12	UNIDADE	300	1,10	330,00
13	UNIDADE	1000	0,70	700,00
15	UNIDADE	200	8,50	1.700,00
16	UNIDADE	100	2,50	250,00
18	CAIXA	200	4,85	970,00
22	UNIDADE	200	1,50	300,00
25	UNIDADE	89	6,00	534,00
27	ESTOJO	200	3,00	600,00
28	UNIDADE	100	2,50	250,00
29	UNIDADE	100	3,00	300,00
35	CAIXA	200	11,00	2.200,00
36	UNIDADE	300	7,00	2.100,00
38	FOLHAS	300	1,25	375,00
39	UNIDADE	60	0,70	42,00
40	UNIDADE	100	0,30	30,00
42	FOLHA	200	1,00	200,00
47	PACOTE	30	19,50	585,00
48	UNIDADE	50	2,00	100,00
59	UNIDADE	65	1,50	97,50
61	UNIDADE	100	2,60	260,00
65	METRO	100	1,20	120,00
68	RESMA	100	18,50	1.850,00
Total geral				17.994,50

**10.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

**10.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11. CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**11.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**11.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**11.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**11.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.7.** Fizer declaração falsa;

**11.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**11.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.3.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**e.** Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**f.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de **até dois anos**;

**11.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.4.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.7.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**11.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

**11.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **12. CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA TREZE - DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande(MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 15 de **setembro** de 2017.

---

Município de Bernardo do Mearim/  
Secretaria Municipal de Educação  
Railson Ferreira de Sousa  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 847.172.203-82  
Portaria nº 0201004/2017  
Pela CONTRATANTE

---

**C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP,**  
CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40  
Cicero Flavio Monteiro Sampaio  
Representante da Empresa  
CPF 136.303.718-84  
RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF nº:

---

Nome:  
CPF nº

### **EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 2004001/2017**  
**Pregão Presencial nº 022/2017**

**1.1. CONTRATO Nº 022.3/2017 ORIGEM:** Processo administrativo nº 2004001/2017. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO/MDE. **CONTRATADO C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP,** inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40. **OBJETO:** aquisição de **material pedagógico e didático** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL: R\$ 38.335,50 (trinta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).** **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 0404/- Programa: 12.361.0017/-Projeto/Atividade: 2.026- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Órgão/Unidade Orçamentária: 0404/- Programa: 12.365.0017/-Projeto/Atividade: 2.029- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/09/2017 a 31/12/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP** o Sr. **Cicero Flavio Monteiro Sampaio** como Contratada. Bernardo do Mearim, 15 de setembro de 2017.

## TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2004001/2017  
CONTRATO Nº 022.4/2017

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial/Fundo de Ação Social, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Josinaldo Soares de França Secretário Municipal de Assistência Social, nomeado pela Portaria nº 0201005/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40, com sede na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 15711892000-0 GEJSPC/MA e CPF nº 136.303.718-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 2004001/2017, e o resultado final do Pregão nº 022/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, da Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 022/2017, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a **aquisição de material pedagógico e didático**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial/Fundo de Ação Social**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 022/2017**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

**1.1.2.** Discriminação do Objeto:

Item Do T.R.	Especificação	Und	Marca	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM	UNIDADE	TILIBRA	39	4,30	167,70
2	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, MODELO SIMPLES, RETANGULAR, OU REDONDO, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA.	UNIDADE	BIC	390	0,90	351,00
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS	UNIDADE	BIC	520	0,40	208,00
4	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, COR VARIADA, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	PLASTNORTE	130	5,80	754,00
5	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS APROXIMADAMENTE 140 X 202 MM.	UNIDADE	CREDEAL	260	2,00	520,00
6	CADERNO ESCOLAR, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: BROCHURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA FLEXIVEL COM ESPIRAL EM METAL, QUANTIDADE FOLHAS: 96, DIMENSÕES: 20,2 X 28 CM, COR CAPA: A ESCOLHER.	UNIDADE	CREDEAL	260	3,00	780,00
7	CADERNO PEQUENO COM ESPIRAL CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 280MMX200MM	UNIDADE	CREDEAL	260	5,00	1.300,00
8	CADERNO 10 MATERIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSOES 203 X 280 MM	UNIDADE	TILIBRA	260	12,00	3.120,00
9	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX270MM, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, UNIDADE.	UNIDADE	TILIBRA	325	5,90	1.917,50
10	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 96 FL,	UNIDADE	TILIBRA	260	3,90	1.014,00

	COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA, COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS, CORES DI V, TIPO 1/4 CAPA DURA, 23 PAUTAS, GRAMATURA CAPA 697 G/M2, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES					
11	LÁPIS HIDROCOR - CANETA HIDROCOR, TAMANHO PEQUENO, JOGO COM 12 UNIDADES/CORES, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA.	ESTOJO	HIDROCOR	520	3,00	1.560,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	UNIDADE	COMPACT	1300	1,10	1.430,00
13	CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50CM X 66CM, 120G, CORES VARIADA.	UNIDADE	TILIBRA	1040	0,70	728,00
14	COLA, LIQUIDA, A BASE DE PVC, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 90 G, COM BICO ECONOMIZADOR	UNIDADE	BIC	130	1,20	156,00
15	COLA GLITTER 23G. CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS	UNIDADE	BIC	130	8,50	1.105,00
16	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, TUBO 90,00G	UNIDADE	BIC	130	2,50	325,00
17	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 15MM DIÂMETRO, TIPO BASTÃO	UNIDADE	BIC	130	0,95	123,50
18	COLA COLORIDA ESTOJO COM 06 FRASCOS PLÁSTICOS COM 25G CORES SORTIDAS.	CAIXA	HIDROCOR	130	4,85	630,50
19	COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 13 CM, DIÂMETRO 10 CM, MODELO COM TIRALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTOJO	UNIDADE	COMPACT	650	2,30	1.495,00
21	DICIONÁRIO ESCOLAR INGLÊS/PORTUGUÊS	UNIDADE	POSITIVO	130	23,00	2.990,00
22	E.V.A GRANDE CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 X 60	UNIDADE	TILIBRA	390	1,50	585,00
23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX), TAMANHO 12 X 30 MM, DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL.	ROLO	3M	104	1,75	182,00
24	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	ROLO	3M	104	5,80	603,20
25	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS, 30MM X 50MT	UNIDADE	3M	234	6,00	1.404,00
26	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES. GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, COR BRANCO, ATÓXICO.	CAIXA	BIC	130	1,55	201,50
27	GIZ DE CERA, DESTINADO A CRIANÇAS, FORMATOS REDONDO, ESTOJO COM 12CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12,5X15,2X1,7CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 154G, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DE	ESTOJO	HIDROCOR	520	3,00	1.560,00

	SEGURANÇA INMETRO.						
28	GRAFITE, DIÂMETRO 0,5 MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO: HB	UNIDADE	PILOT	65	2,50	162,50	
29	GRAFITE, DIÂMETRO 0,70 MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA	UNIDADE	PILOT	65	3,00	195,00	
30	GRAFITE, DIÂMETRO 0,9 MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO: 2B	UNIDADE	PILOT	65	3,70	240,50	
31	PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 10 MM	UNIDADE	TILIBRA	130	2,60	338,00	
32	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 10 MM	UNIDADE	TILIBRA	130	2,10	273,00	
33	JOGO DE QUEBRA CABECA, EM PAPEL CARTAO, TEMAS VARIADOS, COM 100 PEÇAS, ACIMA DE 12 ANOS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, MEDINDO (28X20X4,5) CM APROXIMADAMENTE	JOGO	TILIBRA	104	17,00	1.768,00	
34	LAPIS, CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICACAO FSC, NA COR PRETO ENVERNIZADO FOSCO, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO, NUMERO NR.2=B, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO, COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSORIO ADICIONAL: APONTADO	UNIDADE	COMPACT	100	0,45	45,00	
35	LÁPIS DE CORES EM MADEIRA COM 12 UNIDADES - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO.DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 7,8 MM DIÂMETRO DA MINA 2 MM.	CAIXA	COMPACT	520	11,00	5.720,00	
36	MASSA P/ MODELAR ESCOLAR, 180G, NÃO TÓXICO, CAIXA C/ 12 CORES, MARCAS SUGERIDAS: ACRILEX, MASSABEL OU SIMILAR.	UNIDADE	HIDROCOR	390	7,00	2.730,00	
37	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR AZUL, PACOTE COM 25 FOLHAS	PACOTE	TILIBRA	520	8,50	4.420,00	
38	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM SENDO CORES VARIADAS	FOLHAS	COMPACT	520	1,25	650,00	
39	PAPEL LAMINADO, COR VARIADA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM	UNIDADE	BIC	130	0,70	91,00	
40	PAPEL SEDA CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM	UNIDADE	TILIBRA	130	0,30	39,00	
41	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 40 CM, COR PARDA	UNIDADE	TILIBRA	260	0,70	182,00	
42	PAPEL CELOFANE DOBRADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTES POR FOLHA, CORES	FOLHA	TILIBRA	650	1,00	650,00	

	DIVERSAS. DIMENSÕES 85X100CM					
43	PAPEL, CREPOM, COM SUPERFICIE ENRUGADA, NA COR VERDE ESCURO, DIMENSOES 2,0 X 0,48 M, PODENDO VARIAR +/- 5% >>	UNIDADE	TILIBRA	520	1,00	520,00
44	PAPEL SULFITE MULTIUSO, FORMATO A4, COLORIDO, MEDINDO 210MMX297MM, COM GRAMATURA 75G/M	RESMA	TILIBRA	260	20,50	5.330,00
45	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, NA COR BRANCA, GRAMATURA 120 G/M2, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	TILIBRA	190	10,00	1.900,00
46	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR VERDE, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, FORMATO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS	CAIXA	TILIBRA	190	12,50	2.375,00
47	PAPEL CASCA OVO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 120 G/M2, COR PALHA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	TILIBRA	190	19,50	3.705,00
48	PAPEL ONDULADO CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80CM	UNIDADE	TILIBRA	390	2,00	780,00
49	PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 335 X 250 X 55 MM, COR AZUL.	UNIDADE	SUPRINTE	104	1,95	202,80
50	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO SIMPLES COM ABAS, LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, GRAMATURA 480 G/M2	UNIDADE	SUPRINTE	260	2,50	650,00
51	PINCEL ATOMICO, COR TINTA AZUL, MATERIAL PLASTICO, TIPO PONTA FELTRO (CHANFRADA), ESCRITA GROSSA, TIPO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5MM.	UNIDADE	PILOT	520	1,95	1.014,00
52	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR VERMELHO	UNIDADE	PILOT	52	2,95	153,40
53	PINCEL CHATO APLICAÇÃO NA PINTURA DE TECIDO, TELA, CERÂMICA, AQUARELA, ACRÍLICA DE PELO SINTÉTICO DOURADO COM CABO LONGO DE MADEIRA NA COR BRANCA E VIROLO DE ALUMÍNIO COM O FORMATO CHATO, TAMANHO Nº 14.	UNIDADE	PILOT	260	3,10	806,00
54	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, COR TINTA AZUL	UNIDADE	PILOT	130	2,15	279,50
55	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, POTENCIA 40W, 110/220V BIVOL	UNIDADE	PLASNORTE	39	18,50	721,50
56	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRIPÉ DE ALUMÍNIO COM RODAS PLÁSTICAS, COMPONENTES ADICIONAIS COM SUPORTE PARA APAGADORE LÁPIS EM ALUMÍNIO	UNIDADE	BRAND	7	340,00	2.380,00
57	RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM. RÉGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, INCOLOR, COM	UNIDADE	COMPACT	260	1,65	429,00

	IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS. COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO: 300 MM; LARGURA: 30 A 40 MM. ESPESSURA: 2,5 A 3,0MM - CONTENDO SELO SEGURANÇA INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010.					
58	RÉGUA PLÁSTICA GRADUADA EM 50 CM, TRANSPARENTE, EM ACRÍLICO RESISTENTE, NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA E, NO MÍNIMO, 30MM DE LARGURA, COR CRISTAL.	UNIDADE	COMPACT	195	1,20	234,00
59	TESOURA ESCOLAR, PONTAS ARREDONDADAS, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMA 13CM 4 ½ (AXLXP)	UNIDADE	TRAMONTIN A	260	1,50	390,00
60	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 22 CM, TIPO PONTA RETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAYO	UNIDADE	TRAMONTIN A	130	16,50	2.145,00
61	TINTA GUACHE, KIT COM 6 CORES (BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO), FRASCO INQUEBRÁVEL DE 250G COM TAMPA DE ROSCA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	HIDROCOR	390	2,60	1.014,00
62	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, À BASE DE ÁLCOOL, COR AZUL E PRETA, FRASCO COM 40ML	FRASCO	PILOT	130	3,20	416,00
63	TINTA SPRAY PARA TECIDO, EMBALAGEM DE 300ML E COR AZUL.	PEÇA	COLORGIN	130	18,75	2.437,50
64	REFIL TINTA, MATERIAL TINTA, COR PRETA, CAPACIDADE 5,50 ML, APLICAÇÃO PINCEL QUADRO BRANCO	UNIDADE	COLORGIN	65	4,00	260,00
65	T.N.T. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS	METRO	TILIBRA	650	1,20	780,00
66	AGENDA PERMANENTE, ESPIRAL, FOLHA DE DADOS PESSOAIS, VISÃO DIÁRIA, PLANEJAMENTO MENSAL, ÍNDICE TELEFÔNICO, FOLHA COM CALENDÁRIO, CAPA DURA, BOLSA PLÁSTICA.	UNIDADE	CREDEAL	390	32,00	12.480,00
67	KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: 1 (UM) PRATO; 1 (UMA) CANECA; 1 (UMA) COLHER. EMBALAGEM: EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM AS 3 (TRÊS) PEÇAS DO KIT, OS QUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO GROSSO CONTENDO 50 KITS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: A FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM	UNIDADE	PLASTNORTE	520	4,90	2.548,00

	ALIMENTOS, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL.GARANTIA: TRINTA E SEIS MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. UNID					
68	PAPEL A4 BRANCO, TAMANHO 210X297MM, 75G/M2, RESMA C/ 500 FLS;	RESMA	OFFICIO	260	18,50	4.810,00
69	GIZ COLORIDO PARA QUADRO ESCOLAR	CAIXA	BIC	65	3,10	201,50
Valor geral						91.677,10

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**2.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

**2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**2.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

**2.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação

**2.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**2.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**2.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**2.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**2.1.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** São Obrigações da CONTRATANTE:

**3.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**3.1.5.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**3.1.6.** Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**3.1.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**3.1.8.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**3.1.9.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens será de entrega de 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, no endereço indicado.

**4.2.** Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

**4.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do contrato é de R\$ **91.677,10 (noventa e um mil seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 15/09/2017 a 31/12/2017, prorrogável na forma artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município prevista para o exercício de 2017, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Ass. Soc. Trab. Prom. Igualdade Racial

Unidade Orçamentária – 0702 - Fundo de Ação Social

Função – 08 – Assistência Social

Sub-Função – 244– Assistência Comunitária

Programa – 0046 – Programa de Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção do Programa – SCFV- Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 91.677,10 (noventa e um mil seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos)

Item Do T.R.	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	UNIDADE	39	4,30	167,70
2	UNIDADE	390	0,90	351,00
3	UNIDADE	520	0,40	208,00
4	PACOTE	130	5,80	754,00
5	UNIDADE	260	2,00	520,00
6	UNIDADE	260	3,00	780,00
7	UNIDADE	260	5,00	1.300,00
8	UNIDADE	260	12,00	3.120,00
9	UNIDADE	325	5,90	1.917,50
10	UNIDADE	260	3,90	1.014,00
11	ESTOJO	520	3,00	1.560,00
12	UNIDADE	1300	1,10	1.430,00
13	UNIDADE	1040	0,70	728,00
14	UNIDADE	130	1,20	156,00
15	UNIDADE	130	8,50	1.105,00
16	UNIDADE	130	2,50	325,00
17	UNIDADE	130	0,95	123,50
18	CAIXA	130	4,85	630,50
19	UNIDADE	650	2,30	1.495,00
21	UNIDADE	130	23,00	2.990,00
22	UNIDADE	390	1,50	585,00
23	ROLO	104	1,75	182,00
24	ROLO	104	5,80	603,20
25	UNIDADE	234	6,00	1.404,00
26	CAIXA	130	1,55	201,50
27	ESTOJO	520	3,00	1.560,00
28	UNIDADE	65	2,50	162,50
29	UNIDADE	65	3,00	195,00
30	UNIDADE	65	3,70	240,50
31	UNIDADE	130	2,60	338,00
32	UNIDADE	130	2,10	273,00
33	JOGO	104	17,00	1.768,00
34	UNIDADE	100	0,45	45,00
35	CAIXA	520	11,00	5.720,00
36	UNIDADE	390	7,00	2.730,00
37	PACOTE	520	8,50	4.420,00
38	FOLHAS	520	1,25	650,00
39	UNIDADE	130	0,70	91,00
40	UNIDADE	130	0,30	39,00
41	UNIDADE	260	0,70	182,00
42	FOLHA	650	1,00	650,00
43	UNIDADE	520	1,00	520,00
44	RESMA	260	20,50	5.330,00
45	PACOTE	190	10,00	1.900,00
46	CAIXA	190	12,50	2.375,00
47	PACOTE	190	19,50	3.705,00
48	UNIDADE	390	2,00	780,00
49	UNIDADE	104	1,95	202,80
50	UNIDADE	260	2,50	650,00
51	UNIDADE	520	1,95	1.014,00
52	UNIDADE	52	2,95	153,40
53	UNIDADE	260	3,10	806,00
54	UNIDADE	130	2,15	279,50
55	UNIDADE	39	18,50	721,50
56	UNIDADE	7	340,00	2.380,00
57	UNIDADE	260	1,65	429,00
58	UNIDADE	195	1,20	234,00
59	UNIDADE	260	1,50	390,00
60	UNIDADE	130	16,50	2.145,00
61	UNIDADE	390	2,60	1.014,00
62	FRASCO	130	3,20	416,00

63	PEÇA	130	18,75	2.437,50
64	UNIDADE	65	4,00	260,00
65	METRO	650	1,20	780,00
66	UNIDADE	390	32,00	12.480,00
67	UNIDADE	520	4,90	2.548,00
68	RESMA	260	18,50	4.810,00
69	CAIXA	65	3,10	201,50
Total Geral				91.677,10

## 10. CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

**10.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**11.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**11.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**11.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**11.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.7.** Fizer declaração falsa;

**11.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**11.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.3.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**g.** Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**h.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de **até dois anos**;

**11.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.4.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.7.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**11.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

**11.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA CATORZE - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande(MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 15 de **setembro** de 2017.

Município de Bernardo do Mearim/  
Secretaria de Assistência Social  
Josinaldo Soares de França  
Secretário Municipal de Assistência Social,  
Trabalho, Prom. Igualdade Racial  
CPF: 024.601.804-62  
Portaria nº 0201005/2017  
Pela CONTRATANTE

**C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP,**  
CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40  
Cicero Flavio Monteiro Sampaio  
Representante da Empresa  
CPF 136.303.718-84  
RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº

## **EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 2004001/2017**

**Pregão Presencial nº 022/2017**

**1.1. CONTRATO Nº 022.4/2017 ORIGEM:** Processo administrativo nº 2004001/2017. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Ação Social. **CONTRATADO C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP,** inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40. **OBJETO:** aquisição de **material pedagógico e didático** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL: R\$ 91.677,10 (noventa e um mil seiscientos e setenta e sete reais e dez centavos).** **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 07.02/-Programa: 08.244.0046/-Projeto/Atividade: 2.066- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/09/2017 a 31/12/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Ação Social por seu Secretário Josinaldo Soares de França, como Contratante e pela empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP** o Sr. **Cicero Flavio Monteiro Sampaio** como Contratada. Bernardo do Mearim, 15 de setembro de 2017.